



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA(SOFTWARE) RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO encontra fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25 - É dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema (software) de folha de pagamento, em questão, integrará a base de dados da folha de pagamento, ao já utilizado sistema (software) integrado de gestão governamental, compreendendo módulos: Contabilidade Pública, Orçamento Público (LOA), Plano Plurianual (PPA), Licitações, e Contratos, Patrimônio; já utilizado por esta administração e por demonstrar estar preparado para atender as demandas da rotina do departamento pessoal e as exigências e particularidades do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, gerando arquivos de prestação de contas e relatórios de acompanhamento.

Em face do exposto, a integração do sistema da folha de pagamento da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ao já utilizado sistema (software) integrado de gestão governamental, trará mais soluções integradas de conhecimento e tecnologia voltadas para a eficiência na gestão desta administração, visto que estão no mesmo ambiente de desenvolvimento operacional e de banco de dados.

Essas razões demonstram a inviabilidade de competição:

a) O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns;

b) O conjunto de Sistemas oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas.

Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores e diferentes bases de dados. Nos fazendo concluir que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto.

Dessa forma, parecemos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a presente contratação da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA para este objeto, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a este município e outros municípios, aos quais presta serviço. Além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração pública municipal, comprovados através dos atestados de capacidade técnica, apresentados e por utilizar soluções integradas ao sistema de gestão pública já utilizado por esta Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA, apresentou proposta de preço compatível com os preços praticados no mercado, comparado ao mesmo objeto contratado por outros municípios, como demonstra a prévia pesquisa de preço realizada, no mural de licitações do TCMPA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TOMÉ-AÇU - PA, 24 de Janeiro de 2022

ARIANE LIMA BATISTA
Comissão de Licitação
Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Tomé Açu (PA)

Proponente: Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 2865 - Sl. 2002 - Cremação - Belém-PA - CEP: 66.063-060

CNPJ: 19.166.632/0001-58 CGF: isento

Fones: (91) 98121-9568 / 98160-8441

E-mail: siap@siapinformatica.com.br

Banco: 001 – Agência: 4145-9 – Conta Corrente: 111.000-4

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema(s) para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Único R\$	
01	Implantação	Unid.	01	0,00	
02	Módulos Sistêmicos	Unid.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
2.1	Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	Mês	11	2.000,00	22.000,00
Total R\$:				2.000,00	22.000,00
03	Horas técnicas para treinamentos avulsos e auxílios técnicos fora do suporte.	h		300,00	
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)					
Valor Global: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).					

Prazo de Execução: 11 (Onze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belém - PA, 24 de Janeiro de 2022.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME

CNPJ: 19.166.632/0001-58

Manoel Alves da Silva Filho

Sócio

Termos de Uso do Software

- 1 - A Siap Informática, na qualidade de distribuidora de produtos da Aspec Informática, única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Siap Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A Siap Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Siap Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Siap informática.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13 - É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Siap Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Belém - PA, 24 de Janeiro de 2022.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com endereço à Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002 - Bairro Cremação, Belém - Pará - CEP: 63.063-060, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.632/0001-58 por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 96002496130 e CPF nº 699.650.993-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Belém - PA, 24 de Janeiro de 2022.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio